



ATA da 345ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 02/08/2017

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às onze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima quadragésima quinta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Paulo Schiavo Junior, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Daniel Oliveira Ribeiro, Adjunto, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/002.9740/15 – Denis Lassance Soares.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. Como medida compensatória pela supressão de vegetação, o autuado deverá apresentar projeto de recomposição de vegetação, em 90 dias, que deverá ser executado no trecho em questão ou em outro na mesma sub-bacia hidrográfica, na proporção de no mínimo 8:1 em relação à área que sofreu supressão, com espécies nativas e significativas do ecossistema local. **III. E-07/002.00840/16 - Eleonora Silva Guimarães.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a advertência. O CONDIR, porém, decidiu conceder novo prazo (180 dias) para que a autuada cumpra as determinações contidas na Notificação SIMSULNOT/01027022, de 10/09/13. **IV. E-07/002.6169/17 – Supermix Atacadista e**

Varejista de Gêneros Alimentícios Ltda. EPP. Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração COGEFISEAI/00148304 (penalidade: Suspensão parcial ou total das atividades). Decisão: Conforme considerações do Superintendente Regional da Baía da Guanabara (SUPBG), o Conselho Diretor deferiu a impugnação apresentada, determinando a revogação do Auto de Infração COGEFISEAI/00148304.

V. E-07/200.609/1999 – Forja Rio Ltda. Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração COGEFISEAI/00148368 (penalidade: Suspensão parcial ou total das atividades). Decisão: Conforme considerações do Diretor de Pós-Licença, o Conselho Diretor deferiu a impugnação apresentada, determinando a revogação do Auto de Infração COGEFISEAI/00148368. **VI. E-07/002.13839/16 – Sebastião Carlos de Moura.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração COGEFISEAI/00147789 (penalidade: Suspensão total das atividades). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Fiscalização (COFIS), o Conselho Diretor deferiu parcialmente a impugnação apresentada, transformando a suspensão total em suspensão parcial das atividades. O CONDIR autorizou somente a operação da terraplanagem licenciada pela Prefeitura, até a apresentação do DDTM, na forma da Portaria DNPM nº 155. O autuado deverá ser notificado de que o material excedente (argila/saibro) deve ficar restrito à própria área.

VII. E-07/504.494/11 – ECOBRAS – Centro Ecobiótico do Brasil Ltda.. Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COFIS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa e determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **VIII. E-07/503.622/12 – Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A..** Requerimento: Solicitação de substituição do servidor Jose Maria Soares Filho, id. funcional 4256268-6, pelo servidor Victor Abreu de Araújo, id. funcional 4461242-7, na coordenação do Termo de Compromisso Ambiental (TCA.INEA.01/2012) celebrado em 28/08/12 entre o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. (Nova Dutra). Decisão: Substituição aprovada conforme considerações do Assessor Especial da Presidência. **IX. E-07/002.6716/17 – GETEC – INEA.** Requerimento: Deliberar quanto à Cessão de Uso do equipamento Plotter, BP nº 5342. Decisão: Conforme considerações do Assessor Especial da Presidência, o Conselho Diretor autorizou a

cessão do equipamento à Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP). **X. Requerimento:** Proposta da criação de Grupo de Trabalho (GT) para verificar a necessidade de Licença de Operação para as Linhas de Transmissão. **Decisão:** Os diretores enviarão os nomes dos participantes para submissão ao Conselho na próxima reunião. **XI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA

Presidente

Id. f. 4464539-2

PAULO SCHIAVO JUNIOR

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e

Ecossistemas - Id. f. 2046253-0

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA

Diretora de Licenciamento Ambiental

Id. f. 4347983-9

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR

Diretor de Pós-Licença

Id. f. 2148115-6

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

Representante da Diretoria de Recuperação

Ambiental – Id. f. 4431563-5